



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	OK
2. Três orçamentos OK	OK
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	OK
4. Parecer do Controle Interno	-
5. Parecer da contabilidade OK	OK
6. Parecer do jurídico OK	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital OK	
9. Minuta do Edital OK	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital OK	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação OK	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. OK	
13. Edital OK	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico OK	
15. Documentação das proponentes OK	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação: OK	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento OK	
20. Termo de homologação OK	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico OK	
22. Contrato OK	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico OK	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacoes@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 28 de agosto de 2023.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Licitação tipo pregão** para contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.

DESCRIÇÃO DOS MOTORES

TERMINAL DE CALCARIO/SECADOR

15 CV SECADOR

10 CV PRÉ-LIMPEZA

7,5 CV ESTEIRA

5,0 CV ESTEIRA

3,0 CV COMPRESSOR

2,0 CV SECADOR

1,0 CV AFIADOR DE FACAS

SECRETARIA DE OBRAS

5,0 CV BOMBA DE LAVAR VEICULOS

3,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA

2,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA

BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES

2,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO

HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR)

1,0 CV

2,0 CV

3,0 CV

MOTORES DO HOSPITAL

1,0 CV TRIFÁSICO – MÁQUINA DE LAVAR ROUPA

1,0 CV TRIFÁSICO – SECADORA DE ROUPAS

$\frac{1}{4}$ CV – TANQUINHO

1,5 CV – CALANDRA

2,0 CV – COMPRESSOR

$\frac{1}{2}$ CV – AUTOCLAVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

NOME DA EMPRESA: EVANDRO FERREIRA

CNPJ/CPF: - 15.033,666/0001-13

ENDEREÇO: RUA PAULO FAIX, 355 - CENTRO – IVAÍ – PR.

FONE: (42) 99146-3582

ORÇAMENTO

QUA	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	H	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICO	120,00	

Ivaí, 06 de julho de 2023.

EVANDRO FERREIRA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

NOME DA EMPRESA:

Anderson Saneamento

CNPJ/CPF: -

154982550001101

ENDEREÇO:

FONE:

ORÇAMENTO

QUA	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	H	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICO	130	

Ivaí, 06 de julho de 2023.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

NOME DA EMPRESA: *Alessandro Koziniwski*

CNPJ/CPF: - *50.844.433/0001-00*

ENDEREÇO: *Rua Dr. Xavier Da Silva*

FONE: *99584206*

ORÇAMENTO

QUA	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	H	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICO	<i>140</i>	

Ivaí, 06 de julho de 2023.

Alessandro Koziniwski

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para **Contratação de empresa especializada em reformas de recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.** Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 60.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 28 de Agosto de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS				300.800,00	300.800,00	146.342,01
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				300.800,00	300.800,00	146.342,01
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas				300.800,00	300.800,00	146.342,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
02870 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				300.800,00	300.800,00	146.342,01
Total Geral				300.800,00	300.800,00	146.342,01

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/07/2023

Contas de despesa: 2870



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS				220.000,00	220.000,00	174.638,03
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				220.000,00	220.000,00	174.638,03
15.451.1501.1062	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas			220.000,00	220.000,00	174.638,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02880	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	174.638,03
Total Geral				220.000,00	220.000,00	174.638,03

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/07/2023

Contas de despesa: 2880



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/07/2023

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de despesa/Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAÚDE				2.540.000,00	2.540.000,00	1.684.179,45
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.540.000,00	2.540.000,00	1.684.179,45
10.301.1001.2042	Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria			2.540.000,00	2.540.000,00	1.684.179,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01940	E	00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.540.000,00	2.540.000,00	1.684.179,45
Total Geral				2.540.000,00	2.540.000,00	1.684.179,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/07/2023

Contas de despesa: 1940



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				562.500,00	762.500,00	702.139,37
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				562.500,00	762.500,00	702.139,37
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario.				562.500,00	762.500,00	702.139,37
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				562.500,00	562.500,00	560.863,02
00610 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				0,00	200.000,00	141.276,35
Total Geral				562.500,00	762.500,00	702.139,37

Critérios de seleção.

Data do cálculo: 20/07/2023.

Contas de despesa: 610



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em reformas de recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada em reformas de recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 60.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 246/2023

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
246	Contratação de Serviço	05/07/2023	33
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125705-6	CLAYTON RODRIGO TREVISÓ	0/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, inspeção dos veículos, venda e serviços de peças, óleo, filtros e afins, para os veículos da frota municipal.

Justificativa:

Para andamento da frota municipal.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
045847	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	1.498,00
045848	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	698,00
045849	Procedimento de limpeza e troca do líquido de arrefecimento via máquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	279,00
045850	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via máquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	798,00
045851	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via máquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	576,00
045852	Alinhamento computadorizado - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	105,00
045853	Balanceamento de rodas - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	36,00
045854	Rastreamento via scanner com varreduras de todos os módulos do veículo (Central de injeção, Imobilizador, sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão). - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	120,00
045855	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine, (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	1.128,00
045856	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	698,00
045857	Procedimento de limpeza e troca do líquido de arrefecimento via máquina (peças e mão de obra) todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	279,00
045858	Procedimento de substituição	SERV	10,00	598,00



Município de Ivaí
Solicitação 246/2023

Equipamento

Página:2

	das pastilhas de freio dianteiras e troca de fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.				
045859	Procedimento de substituição das sapatas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	622,00	6.220,00
045860	Alinhamento computadorizado -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045861	Balanceamento de rodas -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	36,00	360,00
045862	Rastreamento via scanner com varredura de todos os módulos do veículo (central de injeção, imobilizador, sistema de ABS, Carroceria e transmissão) -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045863	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2,3 16v Ano:2013	SERV	5,00	1.198,00	5.990,00
045864	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). -Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045865	Procedimento de limpeza e troca do liquido de arrefecimento via maquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. -Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045866	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	10,00	698,00	6.980,00
045867	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013	SERV	10,00	598,00	5.980,00
045868	Alinhamento computadorizado - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045869	Balanceamento de rodas - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	36,00	360,00
045870	Rastreamento via scanner com varredura de todos os módulos do veículo (central de injeção, imobilizador, sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão) - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045879	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018.	SERV	5,00	1.792,00	8.960,00
045880	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra) - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045881	Procedimento de limpeza e troca do liquido de arrefecimento via maquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045882	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra) todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	10,00	698,00	6.980,00
045883	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	10,00	598,00	5.980,00
045884	Alinhamento computadorizado	SERV	10,00	105,00	1.050,00



Município de Ivaí
Solicitação 246/2023

Equivalência

Página:3

- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045885	Balanceamento de rodas	SERV	10,00	36,00	360,00
- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045886	Rastreamento via scanner	SERV	10,00	120,00	1.200,00
com varredura de todos os módulos do veículo (Central de injeção, Imobilizador, Sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão).					
- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045887	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERV	5,00	1.462,00	7.310,00
Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar de motor,					
filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original.					
- Veículo VOLARE Modelo: FLY 9					
				TOTAL	117.230,00
				TOTAL GERAL	117.230,00



Município de Ivaí
Solicitação 518/2023

Equivalência

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
518	Contratação de Serviço	28/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	0/2023	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
045939	SERVIÇOS PARA MANUNTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS	HS	500,00	120,00
	- MOTORES DO HOSPITAL			60.000,00
	1,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA			
	1,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS			
	1/4 CV - TANQUINHO			
	1,5 CV - CALANDRA			
	2,0 CV - COMPRESSOR			
	1/2 CV - AUTOCLAVE			
	DESCRIÇÃO DOS MOTORES			
	TERMINAL DE CALCARIO/SECADOR			
	15 CV SECADOR			
	10 CV PRÉ - LIMPEZA			
	7,5 CV ESTEIRA			
	5,0 CV ESTEIRA			
	3,0 CV COMPRESSOR			
	2,0 CV SECADOR			
	1,0 CV AFIADOR DE FACAS			
	- SECRETARIA DE OBRAS			
	5,0 CV BOMBA DE LAVAR VEICULOS			
	3,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA			
	2,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA			
	BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES			
	2,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO			
	HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR)			
	1,0 CV			
	2,0 CV			
	3,0 CV			
TOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				60.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 291/2023

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
291	Contratação de Serviço	20/07/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	515/2023	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045939	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS	HS	500,00	120,00	60.000,00
	- MOTORES DO HOSPITAL				
	1,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA				
	1,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS				
	1/4 CV - TANQUINHO				
	1,5 CV - CALANDRA				
	2,0 CV - COMPRESSOR				
	1/2 CV - AUTOCLAVE				
	DESCRIÇÃO DOS MOTORES				
	TERMINAL DE CALCARIO/SECADOR				
	15 CV SECADOR				
	10 CV PRÉ - LIMPEZA				
	7,5 CV ESTEIRA				
	5,0 CV ESTEIRA				
	3,0 CV COMPRESSOR				
	2,0 CV SECADOR				
	1,0 CV AFIADOR DE FACAS				
	- SECRETARIA DE OBRAS				
	5,0 CV BOMBA DE LAVAR VEICULOS				
	3,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA				
	2,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA				
	BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES				
	2,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO				
	HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR)				
	1,0 CV				
	2,0 CV				
	3,0 CV				
TOTAL					60.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 246/2023

Página 1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
246	Contratação de Serviço	05/07/2023	33
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125705-6	CLAYTON RODRIGO TREVISI	491/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A prazo			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, inspeção dos veículos, venda e serviços de peças, óleo, filtros e afins, para os veículos da frota municipal.

Justificativa:

Para andamento da frota municipal.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045847	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	1.498,00	7.490,00
045848	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045849	Procedimento de limpeza e troca do líquido de arrefecimento via máquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045850	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via máquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	798,00	7.980,00
045851	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via máquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	576,00	5.760,00
045852	Alinhamento computadorizado - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045853	Balanceamento de rodas - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	36,00	360,00
045854	Rastreamento via scanner com varreduras de todos os módulos do veículo (Central de injeção, Imobilizador, sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão). - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045855	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine, (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	1.128,00	5.640,00
045856	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045857	Procedimento de limpeza e troca do líquido de arrefecimento via máquina (peças e mão de obra) todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045858	Procedimento de substituição	SERV	10,00	598,00	5.980,00



Município de Ivaí
Solicitação 246/2023

Equipe

Página 2

	das pastilhas de freio dianteiras e troca de fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.				
045859	Procedimento de substituição das sapatas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	622,00	6.220,00
045860	Alinhamento computadorizado -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045861	Balanceamento de rodas -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	36,00	360,00
045862	Rastreamento via scanner com varredura de todos os módulos do veículo (central de injeção, imobilizador, sistema de ABS, Carroceria e transmissão) -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045863	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2,3 16v Ano: 2013	SERV	5,00	1.198,00	5.990,00
045864	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). -Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045865	Procedimento de limpeza e troca do liquido de arrefecimento via maquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. -Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045866	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	10,00	698,00	6.980,00
045867	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013	SERV	10,00	598,00	5.980,00
045868	Alinhamento computadorizado - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045869	Balanceamento de rodas - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	36,00	360,00
045870	Rastreamento via scanner com varredura de todos os módulos do veículo (central de injeção, imobilizador, sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão) - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045879	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018.	SERV	5,00	1.792,00	8.960,00
045880	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra) - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045881	Procedimento de limpeza e troca do liquido de arrefecimento via maquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045882	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra) todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	10,00	698,00	6.980,00
045883	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	10,00	598,00	5.980,00
045884	Alinhamento computadorizado	SERV	10,00	105,00	1.050,00



Município de Ivaí
Solicitação 246/2023

Página:3

- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045885	Balanceamento de rodas	SERV	10,00	36,00	350,00
- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045886	Rastreamento via scanner	SERV	10,00	120,00	1.200,00
com varredura de todos os módulos do veículo (Central de injeção, Imobilizador, Sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão).					
- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045887	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERV	5,00	1.462,00	7.310,00
Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar de motor,					
filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original.					
- Veículo VOLARE Modelo: FLY 9					
				TOTAL	117.230,00
				TOTAL GERAL	117.230,00



Município de Ivaí
Solicitação 255/2023

ha

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
255	Contratação de Serviço	10/07/2023	33
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125705-6	CLAYTON RODRIGO TREVISO	01/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva dos veículos da frota municipal abrangendo a prestação de serviços e o fornecimento de peças, óleo, filtros e afins).

Justificativa:

Para manutenção e conservação da frota municipal.

Lote	
001 Lote 001	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045847	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	1.498,00	7.490,00
045848	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045849	Procedimento de limpeza e troca do líquido de arrefecimento via máquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045850	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via máquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	798,00	7.980,00
045851	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via máquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	576,00	5.760,00
045852	Alinhamento computadorizado - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045853	Balanceamento de rodas - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	36,00	360,00
045854	Rastreamento via scanner com varreduras de todos os módulos do veículo (Central de injeção, Imobilizador, sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão). - Veículo Marca: FORD Modelo: TRANSIT Ano: 2010.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045855	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine, (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	1.128,00	5.640,00
045856	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045857	Procedimento de limpeza e troca do líquido de arrefecimento via máquina (peças e mão de obra) todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045858	Procedimento de substituição	SERV	10,00	598,00	5.980,00



Município de Ivaí
Solicitação 255/2023

Empenho

Página 2

	das pastilhas de freio dianteiras e troca de fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.				
045859	Procedimento de substituição das sapatas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	622,00	6.220,00
045860	Alinhamento computadorizado -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045861	Balanceamento de rodas -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	36,00	360,00
045862	Rastreamento via scanner com varredura de todos os módulos do veículo (central de injeção, imobilizador, sistema de ABS, Carroceria e transmissão) -Veículo Marca: TOYOTA Modelo: HILUX 3,0 Ano: 2015.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045863	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2,3 16v Ano: 2013	SERV	5,00	1.198,00	5.990,00
045864	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra). -Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045865	Procedimento de limpeza e troca do liquido de arrefecimento via maquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. -Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045866	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: RENAUT Modelo: MASTER 2.3 16V Ano: 2013.	SERV	10,00	698,00	6.980,00
045867	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013	SERV	10,00	598,00	5.980,00
045868	Alinhamento computadorizado - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	105,00	1.050,00
045869	Balanceamento de rodas - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	36,00	360,00
045870	Rastreamento via scanner com varredura de todos os módulos do veículo (central de injeção, imobilizador, sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão) - Veículo Marca: Renault Modelo: Master 2.3 16v Ano: 2013.	SERV	10,00	120,00	1.200,00
045879	Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018.	SERV	5,00	1.792,00	8.960,00
045880	Procedimento de descarbonização do sistema de EGR (peças e mão de obra) - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	5,00	698,00	3.490,00
045881	Procedimento de limpeza e troca do liquido de arrefecimento via maquina (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	5,00	279,00	1.395,00
045882	Procedimento de substituição das pastilhas de freio dianteiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra) todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	10,00	698,00	6.980,00
045883	Procedimento de substituição das pastilhas de freio traseiras e troca do fluido de freio via maquina de sangria (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original. - Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018	SERV	10,00	598,00	5.980,00
045884	Alinhamento computadorizado	SERV	10,00	105,00	1.050,00



Município de Ivaí
Solicitação 255/2023

Página:3

- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045885	Balanceamento de rodas	SERV	10,00	36,00	360,00
- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045886	Rastreamento via scanner	SERV	10,00	120,00	1.200,00
com varredura de todos os módulos do veículo (Central de injeção, Imobilizador, Sistema de AIR BAG, Sistema de ABS, Carroceria e transmissão).					
- Veículo Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 Ano: 2018					
045887	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERV	5,00	1.462,00	7.310,00
Procedimento de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar de motor,					
filtro de cabine (peças e mão de obra), todos homologados pela montadora ou de marca original.					
- Veículo VOLARE Modelo: FLY 9					
				TOTAL	117.230,00
				TOTAL GERAL	117.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa especializada em reformas de recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.**

Ivaí-PR, 28 de Agosto de 2023.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX
PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Sessão de julgamento: XX/XX/XXXX às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201433903900000 0610

08001103011001204233903900000 1940

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903000000 2870

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivai e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº XXX/XXXX, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivai para divulgação de atos oficiais, e no jornal impresso Jornal da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivai - PR, torna pública a realização de licitação no dia **XX/XX/XXXX**, às **09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria, nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 30/08/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/XXXX- 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/XXXX- a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira : Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da Pregoeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeira : Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeira (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeira (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa, se a empresa estiver em adjudicação, a mesma deverá, OBRIGATORIAMENTE, reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeira não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivai. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada para no prazo de 05 dias, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto/serviço (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05001206062001201433903900000 0610

08001103011001204233903900000 1940

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903000000 2870

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à (ao) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

13.11. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 29 de agosto de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 518/2023

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
518	Contratação de Serviço	28/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	547/2023	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045939	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS	HS	500,00	120,00	60.000,00
	- MOTORES DO HOSPITAL				
	1,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA				
	1,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS				
	1/4 CV - TANQUINHO				
	1,5 CV - CALANDRA				
	2,0 CV - COMPRESSOR				
	1/2 CV - AUTOCLAVE				
	DESCRIÇÃO DOS MOTORES				
	TERMINAL DE CALCÁRIO/SECADOR				
	15 CV SECADOR				
	10 CV PRÉ - LIMPEZA				
	7,5 CV ESTEIRA				
	5,0 CV ESTEIRA				
	3,0 CV COMPRESSOR				
	2,0 CV SECADOR				
	1,0 CV AFIADOR DE FACAS				
	- SECRETARIA DE OBRAS				
	5,0 CV BOMBA DE LAVAR VEÍCULOS				
	3,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA				
	2,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA				
	BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES				
	2,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO				
	HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR)				
	1,0 CV				
	2,0 CV				
	3,0 CV				

TOTAL 60.000,00

TOTAL GERAL 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega dos serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria .

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) serviço (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

6. FORMA DE ENTREGA

Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada para no prazo de 05 dias, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

- ☐ **Frete e custos por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/serviços.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO, no local solicitado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverão corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c. **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g. **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/prestou o serviço, satisfatoriamente, (o objeto licitado). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- m) Declaração de **Responsabilidade**;
- n) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declarar, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
10001154511501106233903000000 2870

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao4@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada em reformas de recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria**; com o preço máximo estipulado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil). Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 28 de Agosto de 2023.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em reformas de recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 28 de Agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Relfur
Sérgio Canteri
William Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almêda - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Célia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jebson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:F8C448B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovaleczuk
Eglaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovaleczuk
Ana Paula dos Reis
Blanca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovaleczuk
Deborah Francine Pereira
Eglaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Maryna Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ival.pr.gov.br Email: licitacao@ival.pr.gov.br

PORTARIA Nº 134/2023

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e
Lei 14.133/21,*

Resolve:

*Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:*

*Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cláudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Grańska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Relfur - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Cãnteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.*

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Bobek
Código Identificador:321278CE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivai Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID-19, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai, 18 de agosto de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patrícia Bobek
Código Identificador:DC754986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 5.032,00

Vigência: 24 meses

Data da assinatura: 18/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D25FS3D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº
131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 131/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.290,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESA LICITADORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA, SOCOLOVSKI - LIVRARIA	01 e 02	R\$ 31.380,00
SUNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.	02	R\$ 2.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R\$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ED0F3AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023 PREGÃO Nº
135/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023

PREGÃO Nº 135/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em telha, tipo São Carlos/sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivai.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.350,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A7FB9B72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolayne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6DQ446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretário Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023;

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
William Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretário Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wlício Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGÔ DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
 José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
 Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
 Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Denise Moleta Trevisan - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
 José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
 Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
 Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
 Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
 Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
 Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Wictor Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023;

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
 Egislaine Zubacz
 Márcia Luciene Kobilarz
 Patricia Bobek
 Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
 Ana Paula dos Reis
 Bianca Vitória Antunes da Silva
 Cristiane Kowalczyk
 Deborah Francine Pereira
 Egislaine Zubacz
 João Aurélio Stüpp
 José Eraldo Graniska
 Márcia Luciene Kobilarz
 Márcio Marques
 Mayara Francini Koliński
 Patricia Bobek
 Sara Reifur
 Sérgio Canteri
 Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
 Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

- **Lei Municipal nº 1529/2023** que “Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências”, publicada em 10/08/2023 na Edição 2833 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

- **Lei Municipal nº 1530/2023** que “Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências”, publicada em 10/08/2023 na Edição 2833 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

- **Lei Municipal nº 1531/2023** que “Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências”, publicada em 10/08/2023 na Edição 2833 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:10F1F1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2022 LICITAÇÃO Nº 152/2022 PREGÃO Nº 108/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 261/2022
LICITAÇÃO Nº 152/2022
PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.891/0001-44, sita na Rua 1536, nº 60, 13º andar, sala 1302, Centro, município de Balneário Camboriú (SC), CEP 88330-610, neste ato representada pela Senhora **Suzan Katia Fernandes**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua 2070, nº 524, Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88330-454, portadora da cédula de identidade nº 16.427.996-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 090.317.188-07, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/08/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

SUZAN KATIA FERNANDES -
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:A25B2534

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023 PREGÃO Nº 141/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

PREGÃO Nº 141/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903900000 0610

08001103011001204233903900000 1940

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903000000 2870

Sessão de julgamento: 14/09/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BFD63E08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023 PREGÃO Nº 142/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

PREGÃO Nº 142/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochoski.

Dotação orçamentária:

08001103011001103844905200000 1643

Sessão de julgamento: 15/09/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2023.

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 18/09/2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº30/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 585.525,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 29/08/2023
Juliane Doroski Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3699, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

âmbito: Dispõe sobre o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no Município de Reserva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto do Estado sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; considerando o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta;

considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que mencionam a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercução Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil Originária nº 2897.

D E C R E T A

Art. 1º Para fins de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de que trata o art. 158, I, da Constituição da República, o Município de Reserva deve observar as suas contratações com pessoas jurídicas, o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, mantidos pelo Município, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - As autarquias;
- III - As fundações municipais;

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Não estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º A obrigação de retenção do imposto de renda alcança todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, de acordo com a vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância à regra de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos da administração pública municipal direta.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO (OU DO SERVIÇO PRESTADO) (II)	ALÍQUOTAS (R. 02)
Alimentação: Energia elétrica, Serviços prestados com emprego de mão-de-obra, Contratação Civil por empreitada com emprego de mão-de-obra, Serviços hospitalares de que trata o art. 30, Serviços de assistência diagnóstica e terapêutica, psicologia clínica, odontologia, manuseio patológico e citopatológico, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31, Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 7767, Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de higiene pessoal adquiridos de produtores, importadores, distribuidores ou varejistas, exceto os relacionados no código 7767, e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, combustível de aviação (JATO), óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, incluindo de refinaria de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidores ou varejistas, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 1º, Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20, Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, incluindo de refinaria de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidores ou varejistas, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 1º, Biodiesel adquirido de produtor diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20, Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais, Estabelecimento brasileiro nas atividades de construção, conservação, modernização, conservação e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), mantido pela Lei nº 9.432, de 14 de janeiro de 1997, Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de higiene pessoal e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, Produtos de distribuição e de conservantes variáveis, Produtos a que se refere o § 2º do art. 22, Produtos de que tratam as alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 3º, Outros produtos no serviço beneficiados com redução, não incluídos no disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.	1,2
Passagem aérea, rodoviária e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8580	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou semelhantes e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e demais, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privado e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. Seguros saúde	2,40
Serviços de abastecimento de água, Telefone, Correio e telegráfico, Vigilância, Limpeza, Locação de mão de obra, Intermediação de negócios, Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, Fatoragem, Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por serviços, por empregado ou por animal, Demais serviços	4,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4251, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Síntese: Designa a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município de Reserva, Artigo 89, II, "e", e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 039/94, 785/2017, 016/2005, bem como pelo Decreto nº 062/91 (Regulamento Geral de Consultas), e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando Ofício nº 2500/2023, de 28 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação, o qual solicita contratação temporária de profissionais para ocuparem o cargo de Segurança de Patrimônio;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os servidores THELMA ROSANA HEIL, ocupante do cargo de Professora, ADJALMA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, e CLEYERSON SIDOSKI KICHEVI, ocupante do cargo de Chefe de Segurança Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituir COMISSÃO ORGANIZADORA incumbida de organizar o Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023.

Parágrafo Único. Em razão das funções de organização e fiscalização inerentes à Comissão de que trata o caput, determino aos servidores para que diligenciem acompanhando todos os procedimentos relativos ao certame, eliminando quaisquer dúvidas quando necessário, ficando dispensados os servidores de suas atribuições usuais e cotidianas quando necessário sua atuação no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 para solução de eventuais pontos controversos ou quaisquer questões processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2023

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3698, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Síntese: Altera a composição do Conselho Municipal do Turismo, instituído pela Lei 1246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, a Lei 11.151/2021.

Considerando o Ofício nº. 462/2023, expedido pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, o qual solicita a troca de composição do Conselho Municipal do Turismo.

D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Municipal do Turismo, instituído pela Lei 1246/2022, fica composto pelos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria de Agricultura:
Titular: Edmar Carlos Goto, portador da CI RG nº 8.964.341-4/SSP-PR; Suplente: Dulcino Artur Caneco Becher, portador da CI RG nº 4.242.739-0/SSP-PR;
- II - Representante do Departamento de Meio Ambiente:
Titular: Fernando Wuarick, portador da CI RG nº 12.971.217-1/SSP-PR; Suplente: Laciência de Mello Antunes, portadora da CI RG nº 7.070.990-2/SSP-PR;
- III - Representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Aleksandra Silva Basso, portadora da CI RG nº 5.718.465-5/SSP-PR; Suplente: Eni Ruas RG nº 8.225.991-0/SSP-PR;
- IV - Representante da Secretaria de Administração:
Titular: Ana Maria Pachali, portadora da CI RG nº 5.328.958-4/SSP-PR; Suplente: Lucas Bergmann, portador da CI RG nº 1.290.686-0/SSP-PR;
- V - Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Joiceira Ferreira Saravia, portadora da CI RG nº 9.282.648-1/SSP-PR; Suplente: Thelma Rosana Heil, portadora da CI RG nº 5.958.960-1/SSP-PR;
- VI - Representante do Departamento Esporte e Lazer:
Titular: Laura Gomes Junior, portadora da CI RG nº 8.144.297-5/SSP-PR; Suplente: Patricia de Carvalho Niehelski, portadora da CI RG nº 8.811.178-8/SSP-PR;
- VII - Representante do Departamento de Habitação:
Titular: Carlos Expedito Berger, portador da CI RG nº 6.826.259-3/SSP-PR; Suplente: Oberdan Sperafico Camargo, portador da CI RG nº 7.689.874-0/SSP-PR;

b) Representantes da iniciativa privada, sociedade civil organizada e entidade educacional ligada ao turismo, sediadas no Município.

I - Representante do Setor de Hotelaria:
Titular: Vítor Lima, portador da CI RG nº 6.607.744/SSP-PR; Suplente: Sérgio Fumio Oschi, portador da CI RG nº 3.286.543-1/SSP-PR;
- II - Representante do Setor de Gastronomia:
Titular: João Paulo Lemis, portadora da CI RG nº 8.404.109-2/SSP-PR; Suplente: Luiz Debas, portador da CI RG nº 4.888.564-0/SSP-PR;
- III - Representante de Equipe de Ciclismo Pedal:
Titular: Everaldo Lemos, portador da CI RG nº 6.611.058-3/SSP-PR; Suplente: Angela Chocai, portadora da CI RG nº 7.015.064-0/SSP-PR;
- IV - Representante de Pontos Turísticos:
Titular: Zelfo José Debas, portador da CI RG nº 3.809.209-0; Suplente: Anailene Nemes, portadora da CI RG nº 4.804.590-1

V - Representante EMATER:
Titular: Jeanne Dulke, portadora da CI RG nº 3.397.012-9/SSP-PR; Suplente: Norron Costa, portador da CI RG nº 6.271.079-1/SSP-PR;
- VI - Representante da Área Rural:
Titular: Renato Yamassita, portador da CI RG nº 3.443.468-9/SSP-PR; Suplente: Nelson Lopata, portador da CI RG nº 3.986.466-5/SSP-PR;
- VII - Conselho da Comunidade da Comarca de Reserva:
Titular: Luiz Carlos Martins, portadora da CI RG nº 4.600.250-4/SSP-PR; Suplente: Evandra da Rocha Prociopio, portadora da CI RG nº 9.871.602-6/SSP-PR;

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 3472/2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4253, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Síntese: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 075/2023, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 075/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 075/2023 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

- I) AUTO PECAS MADRID LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.910.022/0001-99, vencedora para o Lote nº 01.
- II) D. ILANISCHI AUTO PECAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.971.772/0001-52, vencedora para os Lotes nº 02, 03 e 06.
- III) MATEUS DE OLIVEIRA FEITOZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.456/0001-01, vencedora para os Lotes nº 07, 14 e 15.
- IV) RODAP AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.341.103/0001-15, vencedora para os Lotes nº 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
- V) SOUZA & BARACAT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.375.612/0001-21, vencedora para o Lote nº 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de agosto de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4254, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

Síntese: Dispõe sobre a demissão, do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, da CF/88). Considerando o relatório final enviado pela Comissão do Processo Administrativo, Portaria nº. 4183/2023, de 26 de julho de 2023, no qual com base no Art. 130, IV e Art. 135, VII, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reserva - PR, concluiu pela aplicabilidade de penalidade disciplinar de demissão ao servidor que menciona.

Considerando que a Comissão Administrativa observou as normas procedimentais da Lei Complementar Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994, inclusive no que diz respeito a garantir o contraditório e a ampla defesa ao servidor em investigação, direitos constitucionais previstos;

Considerando a supressão do interesse público e a eficiência que deve nortear a Administração Pública (artigo 37, caput da Constituição da República);

Considerando Decisão de 28 de agosto de 2023 com base nos Arts. 130, IV e Art. 135, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Reserva, que decide pela aplicação da penalidade disciplinar de DEMISSÃO do servidor que menciona.

R E S O L V E

Art. 1º Demitir, a partir da presente data, a servidora pública, SIRLEI LOPES, matrícula funcional nº. 21480, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de agosto de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4252, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Síntese: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 074/2023, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 074/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 074/2023 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

- I) AJITA BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.328.915/0001-91, vencedora para os Lotes nº 01 e 02.
- II) MELISSA VASSAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.375.726/0001-06, vencedora para os Lotes nº 03 e 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de agosto de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 050-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

LOTE 41: OBJETO: LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA ERNESTINA CASTRO LANCHOS, Nº 340, BAIRRO FERREIRA, CEP 84.320-000, RESERVA - PR, COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 M² EM ALVENARIA, COM SALA E COZINHA CONJUGADA, 01 BANHEIRO, 02 QUARTOS E LAVANDERIA, COM ÁGUA E LUZ INSTALADAS. (VALOR DO PRECISO ADITIVO ESTABILIZADO QUE O VALOR CONTRA-VALOR PERMANEÇA INALTERADO E PRÁTICA RESCINDINDO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 1.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) GLOBAL, SENDO A REFERIDA LOCAÇÃO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2023 A 01/03/2024. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1397, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Síntese: Institui a Semana Escolar de Prevenção Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas da Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município de Reserva, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Prevenção Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas da Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município de Reserva, a ser realizada anualmente nos meses de março e agosto.

Art. 2º A Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, poderá ser incluída no calendário oficial do Município.

Art. 3º São objetivos da Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar adolescentes, jovens adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei de Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

IV - Integrar a Comunidade Escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher;

V - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência, divulgando a rede de proteção integrada existente no município, esclarecendo sobre a importância das denúncias nos casos de violência contra a mulher;

VI - Promover à igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e combater a violência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 261/2022

LICITAÇÃO Nº 152/2022

PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor ORIO ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3/SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa S&F AUTOMAG INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.891/0001-44, sito na Rua 1538, nº 60, 13º andar, sala 1302, Centro, município de Balmópolis (SC), CEP 88330-610, neste ato representada pela Senhora Suzan Katia Fernandes, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 2070, nº 524, Centro, Balmópolis (SC), CEP 88330-610, portadora da cédula de identidade nº 16.427.996-9 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.317.188-07, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivai/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/08/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não abrangidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivái (PR), 29 de agosto de 2023.

Orí Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Suzan Katia Fernandes - Representante legal

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

PREGÃO Nº 141/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Sessão de julgamento: 14/09/2023 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201433903900000 0610

08001103011001204233903900000 1940

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903000000 2870

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivai e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivai para divulgação de atos oficiais, e no jornal impresso Jornal da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivai - PR, torna pública a realização de licitação no dia **14/09/2023, às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria, nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 30/08/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/09/2023- 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 14/09/2023- a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira : Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da Pregoeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeira : Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeira (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeira (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa, se a empresa estiver em adjudicação, a mesma deverá, OBRIGATORIAMENTE, reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeira não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto/serviço (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05001206062001201433903900000 0610

08001103011001204233903900000 1940

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903000000 2870

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à (ao) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

13.11. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 29 de agosto de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí
Solicitação 518/2023

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade do Item
518	Contratação de Serviço	28/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	547/2023	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045939	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS	HS	500,00	120,00	60.000,00
	- MOTORES DO HOSPITAL				
	1,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA				
	1,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS				
	1/4 CV - TANQUINHO				
	1,5 CV - CALANDRA				
	2,0 CV - COMPRESSOR				
	1/2 CV - AUTOCLAVE				
	DESCRIÇÃO DOS MOTORES				
	TERMINAL DE CALCARIO/SECADOR				
	15 CV SECADOR				
	10 CV PRÉ - LIMPEZA				
	7,5 CV ESTEIRA				
	5,0 CV ESTEIRA				
	3,0 CV COMPRESSOR				
	2,0 CV SECADOR				
	1,0 CV AFIADOR DE FACAS				
	- SECRETARIA DE OBRAS				
	5,0 CV BOMBA DE LAVAR VEICULOS				
	3,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA				
	2,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA				
	BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES				
	2,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO				
	HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR)				
	1,0 CV				
	2,0 CV				
	3,0 CV				

TOTAL 60.000,00

TOTAL GERAL 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega dos serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria .

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) serviço (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

6. FORMA DE ENTREGA

Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada para no prazo de 05 dias, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

- ☐ **Frete e custos por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/serviços.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO, no local solicitado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverão corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c. **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/prestou o serviço, satisfatoriamente, (o objeto licitado). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- m) Declaração de **Responsabilidade**;
- n) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas; simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
10001154511501106233903000000 2870

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao4@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE IVAI
IVAI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000141
Processo Administrativo Nº 00000000000000000141
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 29/08/2023 13:46:20

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 500	Unidade: HS	Val. Ref.: 120,00
Descrição: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS - MOTORES DO HOSPITAL #13#10 #13#101,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA #13#101,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS #13#101/4 CV - TANQUINHO #13#101,5 CV - CALANDRA #13#102,0 CV - ^OMPRESSOR #13#101/2 CV - AUTOCLAVE #13#10 #13#10DESCRIÇÃO DOS MOTORES #13#10 13#10TERMINAL DE CALCARIO/SECADOR #13#1015 CV SECADOR #13#1010 CV PRÉ - LIMPEZA #13#107,5 CV ESTEIRA #13#105,0 CV ESTEIRA #13#103,0 CV COMPRESSOR #13#102,0 CV SECADOR #13#101,0 CV AFIADOR DE FACAS #13#10 #13#10- SECRETARIA DE OBRAS #13#10 #13#105,0 CV BOMBA DE LAVAR VEICULOS #13#103,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA #13#102,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA #13#10 #13#10BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES #13#102,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO #13#10 #13#10HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR) #13#101,0 CV #13#102,0 CV #13#103,0 CV			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 106	DIVERSOS / DIVERSOS		120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.033.666/0001-13
Matriz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/2012

NOME EMPRESARIAL
EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EVANDRO FERREIRA

CPF
071.###.###-62

QUALIFICAÇÃO
Sócio-Administrador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
RUA PAULO FAIX

NÚMERO
355

COMPLEMENTO

CEP
84460000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELETROMOTORES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 32471834

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL
KAROLINE SALVADORI

CPF/CNPJ
048.###.###-27

QUALIFICAÇÃO
Sócio-Administrador

NOME/NOME EMPRESARIAL
EVANDRO FERREIRA

CPF/CNPJ
071.###.###-62

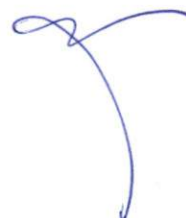
QUALIFICAÇÃO
Sócio-Administrador

Código de autenticidade: 38714775f1db36c0

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 05/09/2023 às 15:35:22 (data e hora de Brasília) por **EVANDRO FERREIRA** - CPF **071.776.739-62**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
EVANDRO FERREIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			Casado(a)		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M ☒ F ☐		Comunhão parcial			
FILHO DE (pai)			(mãe)		
JOÃO GERSINDO FERREIRA			TEREZINHA GONÇALVES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número		CPF (número)	
07-03-1988		8.900.226-5		071.776.739-62	
Órgão emissor		UF		CEP (número)	
SSP		PR		84460-000	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					NÚMERO
RUA FERREIRA CORREIA					119
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA		CENTRO		84460-000	
MUNICÍPIO					UF
IVAÍ					PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
080		INSCRIÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL					
EVANDRO FERREIRA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					NÚMERO
RUA FERREIRA CORREIA					119
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA		CENTRO		84460-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
IVAÍ		PR	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
20.000,00		VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal		COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
Atividades secundárias		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS			
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
01-02-2012				NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
18-01-2012					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
Dr. José Schell Júnior C.I. 1.231.416-8 31 JAN, 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/01/2012 SOB NÚMERO: 41107178692 Protocolo: 12/062229-7, DE 27/01/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

EVANDRO FERREIRA

CNPJ 15.033.666/0001-13 NIRE 41107178692

EVANDRO FERREIRA brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 07 de março de 1988, RG nº 8.900.226-5, SSP-PR e CPF nº 071.776.739-62, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 355, Casa, Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **EVANDRO FERREIRA**, com sede à Rua Paulo Faix, 355, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107178692 em 31/01/2012 e no CNPJ/MF sob o número 15.033.666/0001-13, transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO NOME: A sociedade passa a adotar o seguinte nome empresarial: **EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA..**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - A sociedade continua com seu endereço e sede na Rua Paulo Faix, 355, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa continua a ser o Comércio varejista de material elétrico, a manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos em geral, a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, que era de R\$ 20.000,00 - (Vinte mil reais) é aumentado para o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente na assinatura deste ato, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Primeiro: O sócio **EVANDRO FERREIRA** passa a possuir 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). A sócia ingressante **KAROLINE SALVADORI**, brasileira, natural de Ponta Grossa - PR, casada em regime parcial de bens, maior, nascida em 25 de janeiro de 1986, empresária, residente e domiciliada sítio a Rua Paulo Faix, 355, Casa, Centro, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84460-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nro 8.085.128-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, CPF(MF) sob nro. 048.668.059-27 passa a integrar e possuir 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando assim distribuído:

EVANDRO FERREIRA	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
KAROLINE SALVADORI	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

EVANDRO FERREIRA

CNPJ 15.033.666/0001-13 NIRE 41107178692

EVANDRO FERREIRA

CNPJ 15.033.666/0001-13

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

EVANDRO FERREIRA brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 07/03/1988, RG nº 8.900.226-5, SSP-PR e CPF nº 071.776.739-62, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 355, Casa, Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000 e **KAROLINE SALVADORI**, brasileira, natural de Ponta Grossa - PR, casada em regime parcial de bens, maior, nascida em 25 de janeiro de 1986, empresária, residente e domiciliada sito a Rua Paulo Faix, 355, Casa, Centro, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84460-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nro 8.085.128-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, CPF(MF) sob nro. 048.668.059-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: Sua sede será na Paulo Faix, 355, Sala, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é o comércio varejista de material elétrico, a manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos em geral, a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades em 30/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 80.000,00 – (Oitenta mil reais), divididos em 80.000,00 – (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e será integralizado nesta data, em moeda corrente do País, sendo distribuído conforme segue:

EVANDRO FERREIRA	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
KAROLINE SALVADORI	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EVANDRO FERREIRA** com os poderes e atribuições de sócio-administrador e pela sócia **KAROLINE SALVADORI** com os poderes e atribuições de sócia-administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Handwritten signature of Evandro Ferreira


Handwritten signature of Karoline Salvadori


ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

EVANDRO FERREIRA

CNPJ 15.033.666/0001-13 NIRE 41107178692

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ivaí, 06 de julho de 2023.


EVANDRO FERREIRA


KAROLINE SALVADORI

7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Dr. Arthur Franco, 226 - Centro - CEP: 84460-000 - Município de Ivai-Comarca de Imbituva-PR
Fone: (42) 3247-1221 - E-mail: cartorioivai@gmail.com

Reconheço por Por Verdadeiro a firma de EVANDRO FERREIRA
KAROLINE SALVADORI, assinada com a seta de meu uso. Dou fé. Ivai-PR
10 de Julho de 2023. Em testemunho da Verdade



☒ Tatiele Koziel Neves - Escrevente Substituta

☐ Lindsey Jenifer Faix Pereira - Escrevente Substituta

Selo Digital: SFTN1.cGikb K4z8m-dW4k f-579q
Emolumentos: R\$ 21,46 (Vfrc: 87,20). ISS: R\$ 1,02.
FUNDEP: R\$ 1,08, Funarpen: R\$ 2,00, Funrejus: R\$ 5,38,
distribuidor: R\$ 0,00

PR
TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADO
10 de Julho de 2023

7

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04866805927	KAROLINE SALVADORI
07177673962	EVANDRO FERREIRA

**JUCEPAR**
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 13:05 SOB N° 41211805886.
PROTOCOLO: 234742178 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310384111. CNPJ DA SEDE: 15033666000113.
NIRE: 41211805886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41107178692

CNPJ: 15.033.666/0001-13

EVANDRO FERREIRA

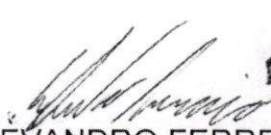
EVANDRO FERREIRA, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 07 de março de 1988, RG nº 8.900.226-5 SESP-PR e CPF nº 071.776.739-62, residente e domiciliado na Rua Ferreira Correia, 119, Centro, Ivaí - PR., CEP 84460-000, Empresário individual, sob o nome empresarial EVANDRO FERREIRA com sede à Rua Ferreira Correia, 119, Centro, Ivaí - PR, CEP 84460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107178692 em 31/01/2012 e no CNPJ/MF sob o número 15.033.666/0001-13, resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para Rua Paulo Faix, 355, Centro, Ivaí - PR., CEP 84460-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar de acordo e ajustado em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, elaborado em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ivaí, 21 de agosto de 2020


EVANDRO FERREIRA
CPF 071.776.739-62





**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FABIO JOSE GRANISKA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041180, expedida em 18/01/1999, inscrito no CPF nº 73515493972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
73515493972	041180	FABIO JOSE GRANISKA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 09:15 SOB Nº 20207390142.
PROTOCOLO: 207390142 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005986559. CNPJ DA SEDE: 15033666000113.
NIRE: 41107178692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
EVANDRO FERREIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.900.226-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.900.226-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2014

NOME: EVANDRO FERREIRA

FILIAÇÃO: JOÃO GERSINDO FERREIRA
TEREZINHA GONÇALVES FERREIRA

NATURALIDADE: IMBITUVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMBITUVA/PR, BOM JARDIM DO S
C.CAS=23, LIVRO=1B, FOLHA=23

CPF: 071.776.739-62

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

071.776.739-62

EVANDRO FERREIRA

SERVIÇO DISTRITAL DE IVAÍ-PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESSE CARTÓRIO

IVAÍ, PR 10 07 de 2023

SELO
FUNARDEE KOZIEL NEVES
TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FWD83953

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.085.128-6

POLEGAR DIREITO

Karoline Salvadori

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.085.128-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2013

NOME: KAROLINE SALVADORI

FILIAÇÃO: EUGENIO SALVADORI
NEVA TERESINHA FEROLDI SALVADORI

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMBITUVA/PR, BOM JARDIM SUL
C.CAS=23, LIVRO=23B, FOLHA=1

CPF: 048.668.059-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

048.668.059-27

Nome
KAROLINE SALVADORI

Nascimento
25/01/1986

SERVIÇO DISTRITAL DE IVAÍ-PR

APRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESSE CARTÓRIO

IVAÍ, 10 de 07 de 2023

SELO
FUNA
TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FWD83954

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Tabelionato de Notas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA. NIRE : 41211805886 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317620170		
NIRE (Sede) 41211805886	CNPJ 15.033.666/0001-13	Data de Ato Constitutivo 31/01/2012	Início de Atividade 01/02/2012		
Endereço Completo Rua PAULO FAIX, Nº 355, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EVANDRO FERREIRA	CPF/CNPJ 071.776.739-62	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome KAROLINE SALVADORI	CPF/CNPJ 048.668.059-27	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EVANDRO FERREIRA	CPF 071.776.739-62	Término do mandato Indeterminado			
Nome KAROLINE SALVADORI	CPF 048.668.059-27	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 12/07/2023	Número 41211805886	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2023, às 13:59:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **RKUMQ3GR**.

PRC2317620170

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 1365

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.

Nome Fantasia: ELETRO MOTORES KS

CNPJ: 15.033.666/0001-13 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 430757

Localização

RUA PAULO FAIX, 355 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

Emitido em

05/09/2023

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

05/09/2024

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 05 de Setembro de 2023.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.033.666/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

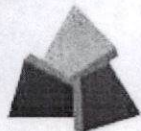
Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**

90586370-30

Inscrição CNPJ

15.033.666/0001-13

Início das Atividades

02/2012

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.**Título do Estabelecimento **ELETRO MOTORES KS**

Endereço do Estabelecimento

FONE: (42) 3247-1834

Município de Instalação

(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**

Situação Atual

ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**

Atividade(s) Econômica(s)

Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	071.776.739-62	EVANDRO FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	048.668.059-27	KAROLINE SALVADORI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/10/2023.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90586370-30**Emitido Eletronicamente via Internet
05/09/2023 15:29:05Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ivaí, 14 de setembro de 2023.



EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.

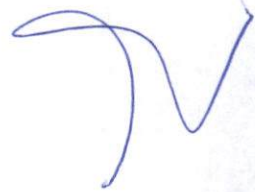
KAROLINE SALVADORI

SÓCIA ADMINISTRADORA

CNPJ 07.507.671/0001-92

RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 510, SALA 01, CENTRO

CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.666/0001-13 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) KAROLINE SALVADORI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.085.128-, do CPF nº 6 048.668.059-27, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ivaí, 14 de setembro de 2023.

Karoline Salvadori
EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.

KAROLINE SALVADORI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 07.507.671/0001-92

RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 510, SALA 01, CENTRO
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **EVANDRO FERREIRA**, estabelecido na RUA FERREIRA CORREIA, 119, SAL CENTRO, IVAÍ, PR, CEP: 84.460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da L Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IVAÍ - PR, 18 de Janeiro de 2012.

Empresário: EVANDRO FERREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 31 JAN 2012

Dr. José Schell Júnior
C.I. 1.231.446-5 PR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012
SOB NÚMERO: 20120622300
Protocolo: 12/062230-0, DE 27/01/2012

Empresa: 41 1 0717869 2

EVANDRO FERREIRA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 141/2023**, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico 141/2023**, realizado pela Município de Ivaí – Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 14 de setembro de 2023.


EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.

KAROLINE SALVADORI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 07.507.671/0001-92

RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA, 510, SALA 01, CENTRO
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 141/2003, Edital 163/2023, Processo Eletrônico 61/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.

CNPJ 15.033.666/0001-13 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90586370-30

REPRESENTANTE e CARGO: KAROLINE SALVADORI – SÓCIA ADMINISTRADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: RG 8.085.128-6 – CPF 048.668.059-27

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PAULO FAIX 355, CEP 84460-000 – IVAÍ – PR – FONE: 42-99146-3582

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – BRADESCO AG. 6060 – CONTA 1119-3

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL	Total Geral dos Itens	500	SER V PRO P	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS - MOTORES DO HOSPITAL #13#10 #13#101,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA #13#101,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS #13#101/4 CV - TANQUINHO #13#101,5 CV - CALANDRA #13#102,0 CV - COMPRESSOR #13#101/2 CV - AUTOCLAVE #13#10 #13#10DESCRIÇÃO DOS MOTORES #13#10 #13#10TERMINAL DE CALCARIO/SECADOR #13#1015 CV SECADOR #13#1010 CV PRÉ - LIMPEZA #13#107,5 CV ESTEIRA #13#105,0 CV ESTEIRA #13#103,0 CV COMPRESSOR #13#102,0 CV SECADOR #13#101,0 CV AFIADOR DE FACAS #13#10 #13#10- SECRETARIA DE OBRAS #13#10 #13#105,0 CV BOMBA DE LAVAR VEICULOS #13#103,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA #13#102,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA #13#10 #13#10BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES #13#102,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO #13#10 #13#10HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR) #13#101,0 CV #13#102,0 CV #13#103,0 CV	120,00	60.000,00

PROPOSTA: R\$ 60.000,00 – (Sessenta mil reais).

VALIDADE 60 (SESSENTA DIAS)

Ivaí, 14 de setembro de 2023

Karoline Salvadori
EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.
KAROLINE SALVADORI
Sócia - Administradora

LEANDRO GROCHOSKI ME

CNPJ 04.341.060/0001- 29 – Inscrição Estadual 90254954-43 - Inscrição Municipal 425877
Linha Rio Branco, S/N, - SERRARIA GROCHOSKI – ZONA RURAL
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LEANDRO GROCHOSKI ME, sito à LINHA RIO BRANCO, SN – SERRARIA GROCHOSKI – ZONA RURAL IVAÍ - PR CEP 84460-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.341.060/0001-29, por seu representante legal, A T E S T A / D E C L A R A para fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.033.666/0001-13, com sede na RUA PAULO FAIX, 355, CEP 84460-000, IVAÍ - PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, na prestação de serviços especializados em reformas e recuperação de motores elétricos para equipamentos diversos em nossa empresa no que se, atendendo sempre a quantidade requerida e os serviços solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços foram realizados de acordo com a necessidade da empresa e foram de qualidade satisfatória, suprimindo as expectativas.

Ivaí, Paraná, 14 de setembro de 2023.



LEANDRO GROCHOSKI

LEANDRO GROCHOSKI
Empresário





MUNICÍPIO DE IVAÍ
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
415
Data e Hora da Emissão:
02/08/2023 14:58:14
Operador Emissor:
EVANDRO F. C.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15033666000113 I.E.: I.M.: 430757 Telefone: 4232471834
Nome/Razão: EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.
Endereço: RUA DR. FERREIRA CORREIA, 119 - 0 - CENTRO - 84460000
Município: Ivaí UF: PR e-Mail: eletromotoresks@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04341060000129 I.E.: 9025495443 I.M.: 425877
Nome/Razão: LEANDRO GROCHOSKI ME.
Endereço: LINHA RIO BRANCO, S/N - SERRARIA GROCHOSKI - ZONA RURAL - 84460000
Município: Ivaí UF: PR e-Mail: serraduro@serraduro.com.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Serviços elétricos adequações NR12	10.000,00	0,00	10.000,00	2,00	200,00

Total Serviços (R\$) **10.000,00**

Total ISS (R\$) **200,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	10.000,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1146/2015
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

microempresa optante pelo simples nacional

PROCON

Autenticidade: 29859A87.2F51AF35.0D11214F.E837D108 (verificada em 12/09/2023 às 15:43:48)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.**
CNPJ: **15.033.666/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:00 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **52A1.EC36.E330.7F74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031577743-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.033.666/0001-13**
Nome: **EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 1227/2023****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/10/2023.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 4HHJRUFFH2J5X28R29A**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.****INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

430757

CNPJ

15.033.666/0001-13

ENDEREÇO

RUA PAULO FAIX, 355 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 05 de Setembro de 2023

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.033.666/0001-13
Razão Social: EVANDRO FERREIRA
Endereço: RUA FERREIRA CORREIA / CENTRO / IVAÍ / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082805100414270629

Informação obtida em 05/09/2023 15:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.033.666/0001-13

Certidão nº: 46418893/2023

Expedição: 05/09/2023, às 15:59:26

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.033.666/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EVANDRO FERREIRA & CIA LTDA

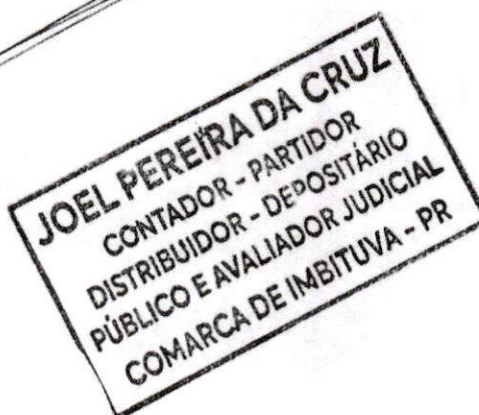
CNPJ 15.033.666/0001-13, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 11 de Setembro de 2023

DIMAS ROESLER



Certificação



EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.

CNPJ 15.033.666/0001-13

Inscrição Estadual 9058637030

Rua Paulo Faix, 355 - CEP 84460000 - Ivaí - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2023

QUADRO SOCIAL

NOME COMPLETO	% PARTICIPAÇÃO	QTDE. QUOTAS	VLR QUOTA	VLR.TOTAL	CARGO
EVANDRO FERREIRA	50,0%	40000	1,00	40.000,00	SÓCIO-ADMINISTRADOR
KAROLINE SALVADORI	50,0%	40000	1,00	40.000,00	SÓCIO-ADMINISTRADOR
TOTAL	100,0%	80000		80.000,00	

IVAÍ, 14 de setembro de 2023

EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANDRO FERREIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seapre.gov.br/assinador/digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 161/2023

Licitação nº 163/2023

Pregão nº 141/2023

Processo eletrônico nº 061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

Em 14 (quatorze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, a Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira, Bianca Vitória Antunes da Silva e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 141/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 30 de Agosto, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 1 item, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivai.

Durante o período de avaliação da proposta, a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 14/09/2023 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

<u>EMPRESAS</u>	<u>CNPI</u>
EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.	15033666000113

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

<u>LOTE</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
001	EVANDRO FERREIRA E CIA. LTDA.	R\$ R\$ 59.000,00

O certame foi finalizado com o valor de R\$ R\$ 59.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

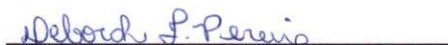
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

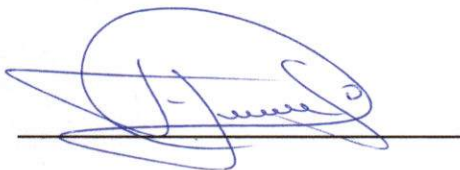
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11h00min, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Marcia Luciene Kobilarz – Pregoeira Municipal



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
PREGÃO Nº 141/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00

LICITANTES VENCEDORES:

- EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 163/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 141/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

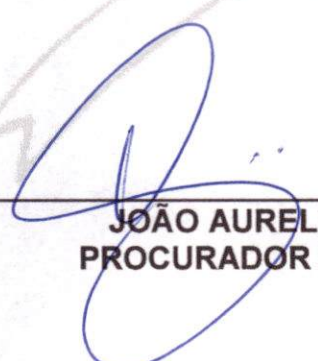
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 163/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 141/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.



JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
PREGÃO Nº 141/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00

LICITANTES VENCEDORES:

- EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA;

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 026/2023 LICITAÇÃO Nº 158/2023
PREGÃO Nº: 136/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA Nº 026/2023
Licitação nº 158/2023
Pregão nº: 136/2023
Processo Eletrônico nº 056/2023
Registro de Preço nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios de sondagem do tipo SPT e ensaios de sondagem CBR - Lote 001
CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 19.650,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

EWERTON LUIZ ROBERTO -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:325F2BC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 027/2023 LICITAÇÃO Nº 158/2023
PREGÃO Nº: 136/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA Nº 027/2023
Licitação nº 158/2023
Pregão nº: 136/2023
Processo Eletrônico nº 056/2023
Registro de Preço nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios de sondagem do tipo SPT e ensaios de sondagem CBR - Lote 002
CONTRATADA: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 18.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
ISABELLA DE SOUZA BORGES - Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:891F562B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPLUBICAÇÃO CORREÇÃO Nº REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 159/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2023 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/2023

REPLUBICAÇÃO

Correção nº Registro de preços
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro temperado e mão de obra de serralheiro. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18 /10/2023 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 26 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FEA8CE15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 163/2023 PREGÃO Nº
141/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 163/2023
PREGÃO Nº 141/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA;

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E3B74A00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 058 /2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058 /2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Correia - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rural/Vila Feliz.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: DIRLEY TABORDA PRESTES

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

09002082440801105233903600000 2480

Ratificada em 20/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94B5DD8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 066/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

OBJETO: Aquisição de material eletrônico e informática, sendo 01 aparelho celular smartphone e 01 notebook, destinados ao Convênio

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E DE DECORAÇÃO. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/10/2023 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 81.525,00 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais). LOCAL: Câmara Municipal de Reserva – Departamento Jurídico, sito a Rua Generoso Marques nº 1035, Centro, em Reserva – PR. O edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.camamarreserva.pr.gov.br>. Reserva, 27 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16 de outubro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br), pregão na forma eletrônica nº38/2023, para Registro de Preços para eventual Contratação de Brindes e Camisetas para campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$504.670,00 (Quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>. Ponta Grossa, 26/09/2023

Juliane Doroski Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 17 de outubro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br), pregão na forma eletrônica nº39/2023, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$504.670,00 (Cinquenta mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>. Ponta Grossa, 26/09/2023

Juliane Doroski Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região.
www.senalbaponta.com.br - senalba@senalbaponta.com.br
CNPJ: 00.618.010/0001-24 SENALBA-PG. CÓDIGO CEE: 010-215-88447-4
Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160
Fone (42) 3222-7468 / (42) 98834-6750 (whats)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Pelo presente Edital, ficam convocados todos os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social e de orientação e formação profissional das cidades de Antônio Olinto, Arapoti, Carambei, Castro, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamaranga, Imbuá, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Venâncio, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **seis outubro do corrente ano, às dezoito horas (06/10/2023, às 18 horas)**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos empregados da categoria, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, à Rua Professor Bruening, 120, nesta cidade de Ponta Grossa, a fim de deliberarem, por maioria simples de votos dos presentes, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e deliberação sobre as reivindicações da categoria, inclusive de contribuições para custeio sindical, para fins de estipulação de Convenções Coletivas com os Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos com as Entidades patronais; 2) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com os sindicatos patronais Convenções Coletivas, ou com as Entidades patronais Acordos Coletivos, na impossibilidade, ajuizar dissídios coletivos. 3) Outros assuntos de interesse da Categoria. A Assembleia obedecerá ao "quórum" e demais normas estabelecidas no Estatuto do Sindicato, e, poderá ser assistida remotamente por aqueles que desejarem. Entretanto, o trabalhador que assim desejar, deverá solicitar o link de acesso através do e-mail senalbagp@senalbagp.com.br ou via WhatsApp (42)98834-6750, mediante identificação.

Ponta Grossa 25 de Setembro de 2023.

CARLOS DAVID VEIGA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 104/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 086/2023

LOCATÓRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. LOCADOR: OLÍVIA DA APARECIDA DALSOTTO, inscrita no CPF sob o nº 831.364.529-68. OBJETO: O LOCADOR CEDE AO LOCATÁRIO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL, LOCALIZADO À RUA PROJETADA B, BAIRRO JARDIM PARANÁ, LOTE Nº 11, QUADRA 02, CEP 84.320-000, RESERVA - PR, COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42,00 M² EM MADEIRA, COM SALA E COZINHA CONJUGADA, 01 BANHEIRO E 02 QUARTOS, COM ÁGUA E LUZ INSTALADAS DO VALOR. O PRESENTE ADITIVO ESTABELECE QUE O VALOR CONTRATUAL PERMANEÇA INALTERADO E FICA ACRESCENTADO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), A DE REFERIDA LOCAÇÃO E DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 08/04/2024 FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 866/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

Correção nº Registro de Preços

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 15.024/19)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro laminado e mão de obra de serroteiro. (Valor percentual de desconto sobre a tabela SINAPI). Valor limite para acionamento de PROPOSTA: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Data de início da fase de LANCES: 18/10/2023 - a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 805 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3207-1222 - ramal 215 - www.ivaipr.gov.br
Ivai, 26 de setembro de 2023.
Marcia Luciene Koblitz - Pregoeira Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 163/2023

PREGÃO Nº 141/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 15.024/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos de secretaria.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO EVANDRO FERREIRA E CAVALTO

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2023

Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

PROCESSO Nº 061/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Correa - algaral social por um período de 06 meses, localizada na Rua Humberto Bohn, s/nº - Vila Rural/Vila Feia.

CONTRATANTE: Município de Ivai.

CONTRATADA: DIRLEY TABORDA PRESTES

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

Dotação orçamentária: 0902082400011023303600000 2480

Ratificação em 20/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 061/2023

OBJETO: Aquisição de material eletrônico e informático, sendo 01 aparelho celular smartphon e 01 notebook, destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMETAL, L. APT 0438.972-96, programa habitacional "minha casa, minha vida", recursos FARI (Fundo de arrendamento residencial).

CONTRATANTE: Município de Ivai.

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA

Valor global: R\$ 3.599,50

Dotação orçamentária: 030016412202200744905020000 3040

Ratificação em 25/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 061/2023

OBJETO: Aquisição de 1.500 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Guabema, Município de Ivai - PR, propriedade do Sr. Miguel Theda, pelo período de 06 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor global: R\$ 31.500,00

Valor unitário (carga): R\$ 20,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária: 1000257622011073303600000 3090

Ratificação em 25/09/2023

Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ALIMENTADOR DE LINHA DE
PRODUÇÃO(PCD)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALMOXARIFE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE BALCÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LANCHONETE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE MESA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(ESTAGIO)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE CONFECÇÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE ESTOQUE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE JARDINAGEM NA
CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LIMPEZA(PCD)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LIMPEZA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE PADEIRO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CAMAREIRA DE HOTEL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COMPRADOR

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CORTADOR DE ROUPAS

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO GERAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ENCANADOR

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ENGENHEIRO MECÂNICO INDUSTRIAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

FONOAUDIÓLOGO GERAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

GARÇOM

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

GERENTE DE TRANSPORTES

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

Falecimentos



SEPULTAMENTOS EM 26/09

Altamiro Pilat, 64 anos
Anna Schiffer Santos, 91 anos
Antônio Almeida e Silva Filho, 40 anos
Dolores Silverio da Rocha, 65 anos
Fabiano Sponholz, 40 anos
João Paulo Fila, 23 anos
José Antônio de Oliveira, 72 anos
José Vicente de Lima Filho, 81 anos
Lourdes Aparecida de Jesus da Rocha Machado, 41 anos
Luís Carlos Pereira de Lima, 56 anos
Margarida Palácio de Ramos, 69 anos
Maria Christiano Machado, 91 anos
Maria Ezlida Goulart da Silva, 70 anos
Oscar Seliger, 73 anos
Ruan da Rocha Machado, 16 anos
Sonival da Cruz Machado, 50 anos

SEPULTAMENTOS
EM 27/09

Clayton Almeida Pereira, 43 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

O plano da família
PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

COMPRADOR

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CORTADOR DE ROUPAS

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO GERAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ENCANADOR

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA **EVANDRO FERREIRA**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVANDRO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paulo Faix, nº 355, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.033.666/0001-13, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **EVANDRO FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.900.226-5 SSP-PR e do CPF nº 071.776.739-62, residente e domiciliado na cidade de Ivaí-PR, na Rua Ferreira Correia, nº 119, Centro, Ivaí-PR CEP:84.460-000, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 163/2023, Pregão nº 141/2023, Processo Eletrônico nº 061/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 163/2023, Pregão nº 141/2023, Processo Eletrônico nº 061/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 141/2023, Processo Eletrônico nº 061/2023 e contrato nº 244/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
10001154511501106233903000000 2870

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato serão fixos, podendo ser reajustados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situação que modifique as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º – A execução do objeto deverá ser imediata após a requisição do serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência do presente contrato, podendo o prazo de vigência ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato são os mencionados na Portaria nº 135/2023, observada a secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023, observada a secretaria demandante.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agente, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVANDRO FERREIRA
Evandro Ferreira – Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF: 956.815.909-68

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 0141/2023

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 129938-7 EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ: 15.033.866/0001-13 Telefone: 4291463082 Status: Habilitado 59.000,00									
Email: eletromotoreaks@hotmail.com									
Representante: 127176-8 KAROLINI SALVADORI									
Lote 001 - Lote 001									
001	45839 SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS	H5	500,00	Classificado	DIVERSOS		118,00	59.000,00	*
- MOTORES DO HOSPITAL									
1,0 CV TRIFÁSICO - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA									
1,0 CV TRIFÁSICO - SECADORA DE ROUPAS									
1/4 CV - TANQUINHO									
1,5 CV - CALANDRA									
2,0 CV - COMPRESSOR									
1/2 CV - AUTOCLAVE									
DESCRIÇÃO DOS MOTORES									
TERMINAL DE CALCÁRIO/SECADOR									
15 CV SECADOR									
10 CV PRÉ - LIMPEZA									
7,5 CV ESTEIRA									
5,0 CV ESTEIRA									
3,0 CV COMPRESSOR									
2,0 CV SECADOR									
1,0 CV AFIADOR DE FACAS									
- SECRETARIA DE OBRAS									
5,0 CV BOMBA DE LAVAR VEÍCULOS									
3,0 CV COMPRESSOR E ENGRAXADEIRA									
2,0 CV COMPRESSOR DA BORRACHARIA									
BOMBA DE POÇO ARTESIANO DAS COMUNIDADES									
2,0 E 5,0 CV POÇO ARTESIANO									
HOSPITAL (MÁQUINA DE LAVAR/SECAR)									
1,0 CV									
2,0 CV									
3,0 CV									
VALOR TOTAL:								59.000,00	

NARCISO DE GÓIS

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

LETICIA MITIE TOMIOKA

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:DC51A358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 163/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/202 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº186/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/202**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um (1) veículo zero km para Secretaria Municipal de Obras.

Dotação orçamentária:

10002267822601107244905200000 3160

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/10/2023 – 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 19/10/2023 – a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 02 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AECE4FA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO CONTRATADA EXTRATO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº067/2023

REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO CONTRATADA**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023**

OBJETO: : Aquisição de cosméticos e produtos de perfumaria para uso em curso destinado ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional "minha casa minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: SAUL SCHASTAI & CIA LTDA

Valor global: R\$ 139,60

Dotação orçamentária:

03001041220402200744905200000 0340

Ratificada em 27/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F1B0C9C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2023
LICITAÇÃO Nº: 163/2023 PREGÃO Nº 141/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 061/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2023

Licitação nº: 163/2023

Pregão nº 141/2023

Processo eletrônico nº 061/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

CONTRATADA: EVANDRO FERREIRA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 59.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

EVANDRO FERREIRA–

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A84A87A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2023**Inexigibilidade nº 013/2023**

OBJETO: Aquisição de 1.500 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Guabirola, município de Ivaí-PR, propriedade do Sr. Miguel Hneda, pelo período de 06 meses.

CONTRATADO: MIGUEL HNEDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário (carga): R\$ 25,00

Valor Global: R\$ 37.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/09/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Miguel Hneda– Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A43FE016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2023**Dispensa de Licitação nº 058/2023**

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Correia - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rural/Vila Feliz.

CONTRATADO: Dirley Taborda Prestes

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 400,00

Valor Global: R\$ 2.400,00

Vigência: 06 meses

Data da assinatura: 26/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

DIRLEY TABORDA PRESTES

– Locador

Times de PG e Pato Branco duelam pelo Estadual de Basquete no Borell

O Ginásio Borell du Varnay receberá, nesta terça-feira (3), o duelo entre as cidades mais vencedoras do basquete adulto paranaense nos últimos anos. Liga Desportiva de Ponta Grossa (LDPG) e Pato Basquete se enfrentam pela 6ª rodada do Estadual Série Ouro, a partir das 19h30, com entrada gratuita ao torcedor pontagrossense; o acesso ao público será exclusivamente pelo portão da rua Frederico Bahls.

"É uma oportunidade de o público acompanhar um basquete de alto nível, com a nossa equipe em um processo de evolução no trabalho e muitos jovens de potencial. Sem dúvida será um grande desafio para todos nós enfrentarmos um time que disputa o NBB, a elite da modalidade no Brasil", ressalta o técnico da LDPG, Milos Alexander. Para o jogo desta terça, o time de Ponta Grossa - que vem de vitória fora de casa contra a ADRM Maringá - conta mais uma vez com a mescla entre o time sub-19 e figuras como o armador Wilsinho, campeão brasileiro em 2019, além dos alas Elvís e Gabriel Machado.

Do outro lado, o Pato Basquete venceu as duas partidas que disputou pelo Paranaense e está forte no ritmo de preparação para o Novo Basquete Brasil (NBB): o time já disputou o Sul-Brasileiro de Clubes e o Torneio Interligas, que reúne clubes do Brasil e da Argentina. A estreia dos pato-branquenses na competição nacional, inclusive, está marcada: 15 de outubro.

Operário lança campanha para lotar a vila no domingo

O objetivo é fazer valer o bom retrospecto do time dentro de casa nesta temporada

Da Redação

editor@imnews.com.br

O Alvinegro lançou na noite do último domingo (1), através das redes sociais, a campanha #10kNoGK para lotar o estádio no último jogo do ano. O objetivo é fazer valer o bom retrospecto do time dentro de casa nesta temporada. No total, são 20 jogos, com 15 vitórias, 4 empates e somente 1 derrota. A boa campanha no Germano Krüger coloca o Fantasma entre os 3 melhores mandantes do Brasil.

Após empatar em 1 a 1 com o São José-RS no último domingo (1), o Operário Ferroviário pode garantir seu retorno à série B no próximo fim de semana. Para isso, basta o Fantasma vencer o São Bernardo no Germano Krüger, por qualquer placar, e torcer para o São José-RS não vencer o Brusque.

Ou seja, um triunfo do Alvinegro em Ponta Grossa, aliado a um empate ou derrota do time gaúcho em Santa Catarina, garantem o Fantasma na segunda divisão nacional



Nas redes sociais, o Fantasma lançou a campanha #10kNoGK para lotar o estádio no duelo contra o São Bernardo-SP

em 2024. As duas partidas acontecem no mesmo dia e horário, domingo (8) às 16h.

GRUPO C

Amazonas, Paysandu e Volta Redonda-RJ ainda na disputa. O Amazonas venceu o líder do grupo, Paysandu, de virada por 2 a 1 no Estádio Mangueirão, em Belém (PA), neste domingo (1), e encurtou a distância para um ponto, a uma rodada do

fim desta fase da Série C. A equipe amazonense chegou aos nove pontos. Já o Papão tem dez. Na outra partida, o Volta Redonda-RJ superou o Botafogo-PB por 2 a 1 no sábado (30), no Estádio Almeida, em João Pessoa (PB), tirou a possibilidade de classificação da equipe paraibana.

Com isso, Paysandu, Amazonas e Volta Redonda-RJ seguem na briga para definir o finalista e os clas-

DUELO

VENDA DE INGRESSOS

Os ingressos para a partida contra o São Bernardo já estão à venda. Para facilitar o acesso do torcedor ao estádio, é possível adquirir a entrada online, através do site da FutebolCard. Os ingressos são divididos entre: Arquibancada geral (Setor Prata), custando R\$60,00 a inteira e R\$30,00 a meia, Arquibancada superior (setor Diamante), com a inteira a R\$100,00 e R\$50,00 a meia. E Arquibancada inferior (setor Ouro), com os custos de R\$125,00 a inteira e R\$62,50 a meia

sificados do grupo.

Na rodada decisiva, Volta Redonda-RJ e Paysandu se enfrentam no Estádio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda, no sábado (7), às 18h. No mesmo dia e horário, o Amazonas encara o Botafogo-PB na Arena da Amazônia, em Manaus (AM).

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2023 Inteligibilidade nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de 1.500 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Guabiroba, município de Ivaí-PR, propriedade do Sr. Miguel Heneda, pelo período de 06 meses.
CONTRATADO: MIGUEL HENEDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário (carga): R\$ 25,30
Valor Global: R\$ 37.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/09/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Miguel Heneda - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2023 Dispensa de Licitação nº 058/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Corneio - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rumevita Fielz.
CONTRATADO: Dirley Tazona Prestes.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 400,00
Valor Global: R\$ 2.400,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 26/09/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Dirley Tazona Prestes - Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2023 Dispensa de Licitação nº 060/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Simone de Fátima Padilha - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Prefeito Eduardo Graniska, Nº 275, loteamento - São José.
CONTRATADA: Karoline Salvadori.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 400,00
Valor Global: R\$ 2.400,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 27/09/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Karoline Salvadori - Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2023 Dispensa de Licitação nº 061/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento animal.
CONTRATADA: Dali Salete da Silva Manosso.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$1.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/09/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Dali Salete da Silva Manosso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 Dispensa de Licitação nº 088/2023

PROCESSO Nº 234/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONE MÓVEL PARA 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS. VALOR: R\$ 17.424,00 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2024 A 17/09/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

PROCESSO Nº 234/2023
Fundamentado no Art. 24, inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de plano de telefone móvel, conforme requerimento do gabinete do prefeito e parecer jurídico.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.558.157/0001-62.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONE MÓVEL PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) LINHAS.
Valor: R\$ 17.424,00 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Reserva-PR, 18 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2023

Licitação nº: 163/2023
Pregão nº 141/2023
Processo eletrônico nº 061/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.
CONTRATADA: EVANDRO FERREIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: R\$ 59.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/09/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Evandro Ferreira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL Nº: 048, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993; Considerando o teor do Ofício nº 1.123, de 27 de setembro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a convocação de candidatos aprovados para os cargos de Professor e Agente Administrativo entre os aprovados para os referidos cargos no âmbito do Concurso Público 001/2023; Considerando o teor do Ofício nº 1.124, de 27 de setembro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Motorista II entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023; Considerando o teor do Ofício nº 639, de 02 de outubro de 2023, expedido pelo Gabinete do Prefeito, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023;

TORNA PÚBLICO

FICAM CONVOCADOS O(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, comparecer munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro limitado de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS original; Cartão do NIS (PIS/PASEP); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023; 01 (uma) foto 3x4 recente; Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais, para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido a CNH nas categorias C, D ou E.

I - MOTORISTA II			
CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
4	84090800	KENETT ANDERSON DE FRANÇA SEBASTIÃO	168,67
II - AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
4	84002152	MARCELLY VIEIRA DA SILVA	74,00
III - AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD			
CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
1	84000392	ALAN IZAIAS GARUS PRODELIX	54,00
III - PROFESSOR			
CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
13	84002649	REINATA SANTOS DA SILVA	72,00
14	84002183	LETICIA SPAR DE SOUZA	72,00

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o teor do Ofício 221, de 02 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual informa a necessidade de afastamento da servidora de que se trata a presente portaria;

RESOLVE

Art. 1º Ordenar o afastamento preventivo da servidora, MARY CRISTINA SZEREMETA, Matrícula nº 922091, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo da remuneração, até que seja finalizado o procedimento administrativo de sindicância, instituído pela Portaria nº 4284, de 25 de setembro de 2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3732, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Síntese: Torna Público o Edital de Divulgação do Resultado Parcial das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, para contratação temporária de Segurança de Patrimônio. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições, e considerando o relatório consultado da Edital de Resultado Parcial das Inscrições, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, que passa a fazer parte do presente, D E C R E T A.

Art. 1º Torna público o Edital de Divulgação Parcial das Inscrições apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, relativo às vagas de Segurança de Patrimônio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ANEXO I - DECRETO Nº 3732/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, instituída e nomeada através da Portaria Nº 4251/2023, vem por meio deste divulgar as inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Segurança de Patrimônio, conforme a lista a seguir:

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME
1	Ronald Viana da Silva
2	Paulo Roberto C. de O. Caremaguê
3	Marcos Davi da Silva
4	Maria Regina dos Santos
5	Janele de 1ª Mateus
6	Cláudio Ayg T. de Lima
7	Altair Ayg de Pontes
8	Joel Lucas R. da Silva
9	Adrielle Duarte de Araújo
10	Fabiana Proença Retzke
11	Jeffrey Ayg da C. de Almeida
12	Silvana Ayg P. Saqueti
13	Antonio Cesar Lagnieski
14	Suzana Moraes de Araújo
15	Luz Fernando Kampa
16	Van Silvin Ferreira
17	Vanderlei dos Santos Vidal
18	Andressa L. de Oliveira
19	Rociane da Cruz Refrifer
20	Adriano R. da Silva
21	Alone dos Santos Souza
22	Christina C. Moraes Cunha
23	Kenneth G. Costa
24	Eduardo Augusto Vozniak

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	NOME
1	Valdir da Silva Oliveira
2	Raquel Fideher